



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 983835
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Sr^a. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa: SOUZA COMES SERVIÇOS – LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.333.224/0001-02, localizada na Avenida Claudino Barreto Rios, Centro, Wanderley - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Edes Souza de Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0607006374 - SSP/BA e do CPF nº 687.326.945-04, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** conforme consta do **Processo administrativo nº 031/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Parágrafo único. O Edital e seu anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deste contrato, em regime de empreitada por preços global, compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do Edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 003/2023**

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações decorrentes do presente Contrato, além do termo de referencia são:

I - Da CONTRATADA:

- a) Os veículos disponibilizados para realização dos trabalhos deverão atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- b) serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- c) A contratada se responsabilizará por todas as despesas como: seguro, manutenção, motorista, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados, bem como o fornecimento do combustível para os veículos.
- d) O fornecimento do combustível dos itens 01, 03 e 05 ficará a cargo da contratante.
- e) A contratada deverá utilizar Veículos próprios ou financiados que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- f) A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- g) A contratada deverá dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- h) Os motoristas deverão possuir habilitação conforme a categoria que a lei exige para utilização de cada veículo.
- i) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual.
- j) As manutenções dos veículos correrão por conta da CONTRATADA, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.
- k) Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituído por outro veículo.
- l) As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta da CONTRATADA.
- m) Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, em nome da contratada..
- n) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigado a substituir imediatamente o com veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.
- o) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
- p) A CONTRATADA deve apresentar planilha de composição de custos e formação de preços na formalização do contrato.
- q) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- r) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II - Do CONTRATANTE:

- a) Nomear gestor para fiscalizar o contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.
- b) Inspeccionar, por meio do Setor de Transporte Escolar, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela CONTRATADA, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de ordem de aceite do com veículo substituído.
- c) Solicitar a substituição de qualquer veículo ou motorista que esteja em desacordo com qualquer especificação e normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação da Baianópolis/BA, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- e) Demais responsabilidades citadas no Edital e Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância global de **R\$ 2.732.515,00 (dois milhões e setecentos e trinta e dois mil e quinhentos e quinze reais)**, fixada de acordo com carta proposta que faz parte integrante deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO LEVE: locação de veículo tipo passeio, em bom estado de conservação, 05 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 a 1.4, flex, com ar condicionado, potência mínima 70 Hp, com manutenção geral por conta da contratada.	12 MÊS	17 Carros	R\$ 4.133,25	R\$ 843.183,00
2	VEÍCULO LEVE: locação de veículo tipo passeio, em bom estado de conservação, 05 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 a 1.4, flex, com ar condicionado, potência mínima 70 Hp, com motorista, combustível e manutenção geral por conta da contratada.	KM	400.000	R\$ 1,98	R\$ 792.000,00
3	Caminhonete a Diesel 4x4 - 4 portas, com motorista e manutenção geral por conta da contratada.	MÊS	12	R\$ 9.801,00	R\$ 117.612,00
4	Caminhonete a Diesel 4x4 - 4 portas, com motorista e manutenção geral por conta da contratada.	KM	50.000	R\$ 3,76	R\$ 188.000,00
5	Caminhonete a Diesel 4x2 - 2 portas, com motorista e manutenção geral por conta da contratada.	MÊS	12	R\$ 6.930,00	R\$ 83.160,00
6	Micro-ônibus com motorista - veículo com capacidade para até 20 passageiros. Incluindo manutenção geral e combustível por conta da contratada.	KM	30.000	R\$ 4,95	R\$ 148.500,00
7	Ônibus com motorista-veículo com capacidade para até 45 passageiros. Incluindo manutenção geral e combustível por conta da contratada.	KM	10.000	R\$ 6,93	R\$ 69.300,00
8	Veículo tipo Caminhão baú em bom estado de conservação, incluindo manutenção geral e combustível por conta da contratada.	KM	10.000	R\$ 6,14	R\$ 61.400,00
9	Veículo tipo Caminhão com capacidade para 4000 quilos, incluindo manutenção geral e combustível por conta da contratada.	KM	30.000	R\$ 4,36	R\$ 130.800,00
10	Veículo tipo Caminhão com capacidade para 4000 quilos, incluindo manutenção geral e combustível por conta da contratada.	MÊS	12	R\$ 9.405,00	R\$ 112.860,00
11	Van com motorista, com capacidade para 10 passageiros, incluindo manutenção geral e combustível por conta da contratada.	KM	20.000	R\$ 4,95	R\$ 99.000,00
12	Van com motorista, com capacidade para 15 + 1 passageiros, incluindo manutenção geral e combustível por conta da contratada.	KM	15.000	R\$ 5,78	R\$ 86.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.732.515,00

5.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida constante no Boletim de Medição, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Baianópolis (BA) formalmente designada, acompanhada da relação dos beneficiários, referente ao mês de competência.

5.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;

5.4. O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da sua regularidade Fiscal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



5.5. As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

§ 1º. O valor total acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade de o CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

5.6 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- f) Boletim de medição de serviço e planilha de insumos

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 DO REAJUSTE

6.1.1 O preço ajustado de que trata a Cláusula quinta, será permitida o reajuste a cada doze 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

6.2 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

6.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



alínea d). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela a contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baianópolis, à conta da seguinte programação:

02.01.000 - GABINETE DA PREFEITA

4.122.002.2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

02.02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.003.2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

4.123.004.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

02.08.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

15.451.009.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

02.05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.006.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.006.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

02.04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.005.2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.244.008.2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.244.008.2.053 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

8.244.008.2.055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

02.10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

18.541.011.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS

02.09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.606.010.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.011.2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000, 15001001, 15001002, 16600000

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- a) Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- b) Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precluída de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no Edital **Pregão Eletrônico nº 003/2023**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Servidor Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>)

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


11.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Baianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

BAIANÓPOLIS (BA), 13 de Fevereiro de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



SOUZA COMES SERVIÇOS - LTDA
CNPJ nº 12.333.224/0001-02
Sr. Edes Souza de Oliveira
CPF nº 687.326.945-04
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017/2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARLENE MOREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 599

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA

MATRÍCULA: 6928

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS

MATRÍCULA: 1931

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ALEX ROCHA DE SOUZA

MATRÍCULA: 6770

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Contratada: TOMAZ E FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ:
33.242.915/0001-62. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 038/2023.
Processo Administrativo: 050/2023. Objeto/finalidade: AQUISIÇÃO DE
FARDAMENTO COMPLETO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E
CONTENÇÃO DE INDIVÍDUOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM
EVENTOS E EM RONDAS NA PROTEÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DA
EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA. Valor: R\$
17.455,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Período
de vigência: até o dia 31/08/2023. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e
suas alterações. Ato Administrativo: Autorização e Ratificação do Processo
de Dispensa de Licitação.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
28 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - Estado da Bahia,
através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Empresa vencedora SOUZA
COMES SERVIÇOS - LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.333.224/0001-02,
localizada na Avenida Claudino Barreto Rios, Centro. Wanderley - Bahia,
declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 2.732.515,00 (dois
milhões e setecentos e trinta e dois mil e quinhentos e quinze reais) - Tércio
de Andrade Bezerra - Pregoeiro.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
07 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no
uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente
pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA E HOMOLOGAM
os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio,
referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023, de 06 de Fevereiro de 2023. Jandira Soares da
Silva Xavier - Prefeita Municipal - BAIANÓPOLIS - BA.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
07 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 de 13/02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA. Contratado: SOUZA COMES SERVIÇOS – LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.333.224/0001-02, localizada na Avenida Claudino Barreto Rios, Centro, Wanderley - Bahia, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 2.732.515,00 (dois milhões e setecentos e trinta e dois mil e quinhentos e quinze reais).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
05 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. Empresa vencedora TRAUMA OSTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.467.562/0001-10, localizada na Av Antônio Carlos Magalhaes, 6846, Galpão Quadra 04 Lote 14, Jardins, Barreiras, Bahia, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 759.999,72 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) – Técio de Andrade Bezerra – Pregoeiro.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
13 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA E HOMOLOGAM os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, de 10 de Fevereiro de 2023. Jandira Soares da Silva Xavier - Prefeita Municipal – BAIANÓPOLIS – BA.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
13 de Fevereiro de 2023